



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS

ATA DE REUNIÃO Nº 257/2020 (Sequência: 12)
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (23/10/2020), a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto n. 18.309, de 03 de janeiro de 2020, formada pelos membros: PRISCILA FREDERICH DE OLIVEIRA, servidora efetiva, neste ato desempenhando as atividades de Presidente, em *homeoffice*; ADRIANA PIEGAS DE SOUZA, GILEADE SILVA VIANA, TATIANE GAVIÃO CAMARGO, servidores efetivos, e VITOR MARCEL BORGES DOS SANTOS, CC-3, servidores efetivos, se reuniram na sala de licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos da Prefeitura Municipal de São Borja, à rua Ver. Eurico Batista da Silva, nº 64, com a finalidade de deliberar sobre a Tomada de Preços nº 002/2020/TP/SMPOP-DCL, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, com fornecimento dos recipientes, transporte, tratamento e destino final em aterro licenciado (próprio ou terceirizado) dos **RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE** dos grupos A, E e B. Conforme consignado na ata anterior, a Comissão recebeu questionamento da empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA acerca da exigência de atestado de capacidade técnica, assim como questionamentos referentes à planilha orçamentária, tratamento e transporte, e encaminhou o questionamento à secretaria requisitante para análise e parecer. A Comissão registra o recebimento do memorando 323/SMS/2020, que informa (transcrevo): “Em relação ao questionamento da Norma Regulamentadora (NR) 9, em relação a Qualificação Técnica – Exigência com Atestado técnico na elaboração do PPRA -Programa de Prevenção e Riscos Ambientais, especificamente ao item 9.3.1.1, o mesmo já foi objeto de retificação, estando o edital de acordo com a citada regulamentação. Não há razões para novos esclarecimentos, nem retificações. Ao questionamento “tratamento”, como explicitado no questionamento é utilizado a média histórica de resíduos produzidos pelo Município, e se fez discriminadamente por tipo de resíduo, está suficientemente esclarecido no edital e na respectiva planilha. Já na questão “transporte”, o edital indica o quantitativo a quilometragem de 400km, isto porque é a média de quilometragem dos destinos finais. Qualquer outra solução dada a empresa contratada será de sua exclusiva responsabilidade, tomando em conta a sua conveniência.” Assim, conforme a secretaria requisitante solicita o edital não será retificado, portanto, apenas prorrogado para nova data. Nada mais havendo, eu, Priscila Frederich de Oliveira, Presidente, encerrei os trabalhos da presente reunião e lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão de Licitações.

Comissão de Licitações

Priscila Frederich de Oliveira	Presidente
Adriana Piegas de Souza	Membro da Comissão
Gileade Silva Viana	Membro da Comissão
Tatiane Gavião Camargo	Membro da Comissão
Vitor Marcel Borges dos Santos	Membro da Comissão